



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou terá opção de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br), maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br), ou por telefone (16) 3669-1123. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **13 de dezembro de 2023**, até às **08:00** horas, iniciando a sua abertura às **08:30** horas.

**Cássia dos Coqueiros, 24 de novembro de 2023.**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário.

**Data da realização:** 13/12/2023

**Entrega de Envelopes:** até as **08:00** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros -Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro- Cássia dos Coqueiros/SP.

**Horário de início da sessão:** 08:30 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, Cássia dos Coqueiros/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme **PORTARIA Nº 101 DE 10 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 225 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## 1. DOS ANEXOS

### 1.1. São anexos deste edital:

- I. Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

- II. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III. Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV. Modelo de Proposta Comercial;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII. Modelo de Declaração que não emprega menor.
- VIII. Modelo de ata, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2.** De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.4.** Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros<sup>1</sup>; e,

**3.2.5.** De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

<sup>1</sup>**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**3.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.1.** O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**4.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

**4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira designada, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

**4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

**4.3.2.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as correspondentes para 2024 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

5	2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo
36	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
46	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
63	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
65	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
86	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
90	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
95	3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
106	3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
115	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
122	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
124	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
128	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
129	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
131	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

132	4	1	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
136	4	1	10.302.0006.2.0035	3390300000000	Material De Consumo
146	4	1	10.122.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
152	4	2	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
154	4	2	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
155	4	2	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
158	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
159	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
160	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
162	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
163	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
164	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
168	4	3	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
178	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
179	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
180	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
187	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
188	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
189	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
191	4	3	10.302.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
192	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
193	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
194	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
195	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
200	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
201	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
207	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
208	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
209	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
210	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
222	4	4	08.243.0003.2.0004	3390300000000	Material De Consumo
229	4	4	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
239	4	4	08.244.0003.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
243	4	5	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
244	4	5	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
245	4	5	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
246	4	5	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
263	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
264	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
265	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
266	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
267	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
268	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

269	4	6	08.244.0002.2.0039	3390300000000	Material De Consumo
287	4	7	08.244.0003.2.0041	3390300000000	Material De Consumo
290	4	8	08.122.0003.2.0009	3390300000000	Material De Consumo
291	4	8	08.244.0003.2.0009	3390300000000	Material De Consumo
307	5	1	15.451.0007.2.0043	3390300000000	Material De Consumo
308	5	1	15.451.0007.2.0043	3390300000000	Material De Consumo
315	5	1	15.452.0007.2.0048	3390300000000	Material De Consumo
321	5	1	15.452.0007.2.0049	3390300000000	Material De Consumo
324	5	1	15.451.0007.2.0054	3390300000000	Material De Consumo
333	5	2	26.782.0007.2.0045	3390300000000	Material De Consumo
334	5	2	26.782.0007.2.0045	3390300000000	Material De Consumo
335	5	2	26.782.0007.2.0045	3390300000000	Material De Consumo
344	5	3	20.601.0007.2.0046	3390300000000	Material De Consumo
345	5	3	20.601.0007.2.0046	3390300000000	Material De Consumo
352	5	3	18.541.0007.2.0047	3390300000000	Material De Consumo

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**6.1.1.** Constituição Federal;

**6.1.2.** Constituição do Estado de São Paulo;

**6.1.3.** Lei Orgânica Municipal;

**6.1.4.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

**6.1.5.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;

**6.1.6.** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

**6.1.7.** Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou pode adquiri-lo gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br);

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023  
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023  
(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## 9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. As marcas dos produtos cotados;

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.5. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis. Em exceção ao item 153 que será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO – **ENVELOPE Nº 02**

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

### 10.1.1. **Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

## **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

## **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**10.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1 Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, demonstrado estar em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho em **observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo que integra este edital como **ANEXO V**.

**10.1.5.2 Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **ANEXO VI**.

**10.1.5.3 Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente,

---

<sup>2</sup>**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

os termos do **ANEXO VII**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Pregoeira e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

**10.5.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Cássia dos Coqueiros**.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

**11.4.1.** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, a Pregoeira analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso a Pregoeira venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

**11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**11.7.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

**11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

**11.7.3.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

**11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

**11.7.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

**11.7.6.1.** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

**11.7.6.2.** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**11.7.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**11.7.6.4.** Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**11.7.6.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

**11.7.6.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**11.7.6.7.1.** Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

**11.7.6.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

**11.7.7.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**11.7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

**11.7.8.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.7.9.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.7.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

**11.7.9.2.** A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

**11.7.10.** Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), a Pregoeira consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

**11.7.11.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9**, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.7.12.1.** Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**11.7.12.2.** A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pela Pregoeira, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

**11.7.12.3.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

**11.7.13.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

**11.7.14.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**11.7.15.** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

**11.7.15.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Cássia dos Coqueiros**.

**11.7.16.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, diariamente das 08:30 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

**b.1)** Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pela Pregoeira durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**13.1.1.** O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

**13.1.2.** O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.1.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

**13.1.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.7.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**14.1.2.** A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

- 14.1.3.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.
- 14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do município de Cássia dos Coqueiros**;
- 14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
- 14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.
- 14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 14.6.1.** Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.6.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.7.** Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.
- 14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 15. DOS PAGAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**15.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1. O PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.**

**16.2. O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ MANTIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.**

## 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis. Em exceção ao item 153 que será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

**17.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

**17.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme **Autorização de Fornecimento**, no horário das 9 h até 16h, em dias úteis.

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

**17.4.** O objeto será recebido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

**17.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**17.4.2.** *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

**17.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**19.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**19.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**19.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**19.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**19.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**19.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**19.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**19.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 20. DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Procuradoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

**Cássia dos Coqueiros, 24 de novembro de 2023.**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 42/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.**

#### 1. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	PC	Abraçadeira nylon 4,8 -200 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)
2	200	UNID.	Abraçadeira PVC ¾ cinza
3	200	UNID.	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4
4	20	UNID.	Acabamento para cabo de rede
5	200	UNID.	Acabamento para canaleta tipo cotovelo externo 10x20
6	200	UNID.	Acabamento para canaleta tipo cotovelo interno 10x20
7	200	UNID.	Acabamento para canaleta tipo T 10x20
8	200	UNID.	Acabamento para canaletas tipo cotovelo 90° 10x20
9	200	UNID.	Adaptador de tomada (T) 2P+T- 10ª/250v – padrão brasileiro
10	200	UNID.	Adaptador PVC cinza 3/4
11	200	UNID.	Adaptador pvc externo 3/4 para condutele
12	200	UNID.	Adaptador PVC para eletroduto sem rosca ¾ cinza
13	50	UNID.	Alça preformada 16mm
14	50	UNID.	Alça preformada 25mm
15	50	UNID.	Alça preformada 35mm
16	200	UNID.	arruela unident 3/4
17	100	PC	Arruela zincada ¼ pacote com 100 unidades
18	100	PC	Arruela zincada 3/8 pacote com 100 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

19	10	UNID.	Barra de aterramento em 3,0 m Aço -carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco-NBR 13.571/96 e UL- 467
20	50	UNID.	Barra de eletroduto PVC 1 1/2" x 3,00m
21	50	UNID.	Barra de eletroduto PVC 2" x 3,00m
22	100	UNID.	Barra roscada 1/4
23	100	UNID.	Barra roscada 3/8
24	100	UNID.	Barra roscada 5/16
25	100	UNID.	Base para relê foto-elétrico (padrão CPFL)
26	200	UNID.	Bucha para unident 3/4
27	100	UNID.	Cabeçote PVC cinza 3/4
28	2000	M	Cabo de internet rede de 10 vias
29	10	UNID.	Cabo de rede com 4 pares trançados, com marcação sequencial decrescente, UTP, CAT-5E, fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante, deverá constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo, caixa de no mínimo 305 metros.
30	2000	M	Cabo flex 6,0mm/750V
31	2000	M	Cabo flex 1,5mm/750v
32	2000	M	Cabo flex 10,0mm/750V
33	2000	M	Cabo flex 16,0mm/750V
34	2000	M	Cabo flex 2,5mm/750V
35	2000	M	Cabo flex 25,0mm/750V
36	2000	M	Cabo flex 35,0mm/750V
37	2000	M	Cabo flex 4,0mm/750V
38	2000	M	Cabo paralelo 1,5mm/750V-branco
39	2000	M	Cabo paralelo 2,5mm/750V-branco
40	2000	M	Cabo PP- 2 x 4,0/750V
41	2000	M	Cabo PP- 2x1,5mm/750V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

42	2000	M	Cabo PP-2x 2,5mm/750V
43	2000	M	Cabo PP-3 x 4,0mm/750V
44	2000	M	Cabo PP-4 x 6,0 mm/750V
45	2000	M	Cabo quadruplex 16mm
46	2000	M	Cabo quadruplex 25 mm
47	2000	M	Cabo quadruplex 35mm
48	10	UNID.	Caixa de padrão CPFL tipo III trifásico
49	50	UNID.	Caixa de passagem 20x20 cinza
50	50	UNID.	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosca ¾" de alumínio cor cinza modelo dailet multiuso
51	50	UNID.	Caixa de passagem plástica de sobrepor 4x2
52	50	UNID.	Caixa de passagem PVC cinza 4x2 montável
53	100	UNID.	Caixa de PVC 4x2
54	100	UNID.	Caixa de PVC 4x4
55	100	UNID.	Caixa de sobrepor x para canaletas
56	10	UNID.	Campainha cigarra externa 127v
57	50	UNID.	Cano branco para chuveiro 40 cm
58	50	UNID.	Cano branco para chuveiro com 60 cm
59	100	UNID.	Chave bóia 25A-cabo com 3,0 mts/nível superior/ inferior
60	100	UNID.	Chave seccionadora nh 00 125ª/220v- 3F reforçada
61	100	UNID.	Chave seccionadora nh00 125ª/220V- 3F reforçada, para abertura sem carga
62	50	UNID.	Chuveiro ducha 4t branco-550w/127v
63	50	UNID.	Chuveiro Ducha 4t branco-550w/220v
64	50	UNID.	Comando de parede para ventilador com tecla inteligente liga e desliga , e controle de velocidade
65	100	UNID.	Condutele PVC montável ¾ cinza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

66	50	UNID.	Conector perfurante de derivação "CDP"150-35(condutor principal:10-150mm)
67	50	UNID.	Conector perfurante de derivação "CDP"70
68	50	UNID.	Conector porcelana 6mm
69	30	UNID.	Conector RJ 11 para telefone
70	30	UNID.	Conector RJ 45 para cabo de rede
71	30	UNID.	Conector split bold 32mm
72	30	UNID.	Conectores adaptador Bornes BNC fêmea
73	30	UNID.	Conectores adaptador Bornes BNC macho
74	30	UNID.	Conectores adaptador Bornes/ P4
75	30	UNID.	Conectores BNC fêmea
76	30	UNID.	Conectores BNC macho
77	30	UNID.	Contator 32A/230v AC
78	30	UNID.	Contator 45ª/230V AC
79	30	UNID.	Contator de 16ª linha sirus. Para manobra de motores elétricos . Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35 mm ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso
80	50	UNID.	Cruzeta para canaleta 10x20
81	50	UNID.	Curva pvc cinza 3/4 sem rosca
82	50	UNID.	Curva PVC cinza 90° 3/4
83	50	UNID.	Curva PVC tipo S cinza 20° 3/4
84	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.
85	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A/ Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.
86	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A/Curva C material termoplástico, fixação em trilhos.
87	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A/Curva C parafuso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

88	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A/Curva C parafuso de fenda mista.
89	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A/Curva C parafuso de fenda mista.
90	50	UNID.	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A/ Curva C parafuso de fenda mista
91	50	UNID.	Disjuntor Din Unipolar 63A, Din curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
92	50	UNID.	Disjuntor Din Unipolar 70A , Din curva C material termoplástico , cor branco fixação em trilho Din 35mm.
93	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 20A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista
94	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 40A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista
95	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 50A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista
96	50	UNID.	Disjuntor Monofásico Nema C 70 A, possui etiqueta para identificação dos circuitos, parafusos com fenda mista.
97	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto extingüível
98	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extingüível.
99	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extingüível.
100	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extingüível.
101	50	UNID.	Disjuntor tripolar norma Din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extingüível.
102	50	UNID.	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50 A/ Curva C, termomagnético
103	50	UNID.	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70ª/Curva C, termomagnético
104	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
105	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

106	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 32A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
107	50	UNID.	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico, cor branco fixação em trilho Din 35mm
108	30	UNID.	Eletrobomba jato forte 110V
109	30	UNID.	Eletrobomba jato forte 220V
110	50	UNID.	Eletroduto corrugado 2
111	50	UNID.	Eletroduto de PVC flexível corrugado de ¾ cor laranja rolo com 50 metros
112	50	UNID.	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" cor laranja rolo com 50 metros
113	50	UNID.	Eletroduto PVC sem rosca cinza barra de 3 m
114	30	UNID.	Emenda para conector RJ45
115	30	UNID.	Emenda para conectorRJ 45
116	10	UNID.	Escada ABRE/ESTICA 8 A 16D 4,3M
117	10	UNID.	Escada extensível de alumínio 2x8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capacidade 150 KG, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor
118	50	UNID.	Estabilizador - protetor eletrônico
119	30	UNID.	Fechaduran Elétrica Modelo C-90
120	30	UNID.	Ferro de soldar 30w x 127v
121	30	UNID.	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas padrão brasileiro, proteção contra carga e furto.
122	30	UNID.	Filtro de linha com 6 tomadas
123	30	UNID.	Filtro processador ar centrum
124	30	UNID.	Filtro processador de ar F.2000
125	500	M	Fio telefone Brindam Drops Preto paralelo
126	50	UNID.	Fita dupla face 19mmx2m
127	200	UNID.	Fita isolante classe B de 19MMx50M
128	20	UNID.	Fonte 12 V 3°x trad/preta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

129	10	UNID.	Fonte chaveada 12V 10A
130	200	UNID.	Fuzível de vidro p/ estabilizador 10A/250v-5x20mm
131	200	UNID.	Fuzível tipo NH 100 A tipo 0
132	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples+ tomada 10A/250V + placa 4x2
133	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples 10A/250V + placa (espelho)
134	200	UNID.	Interruptor 1 tecla paralela com placa 4x2
135	200	UNID.	Interruptor 1 tecla paralela+ tomada 20A sistema X
136	200	UNID.	Interruptor 1 tecla paralelo sistema X
137	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples + tomada 20A com placa 4x2
138	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples + tomada 20A sistema X
139	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples 10A/250V + placa (espelho)
140	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples com placa 4x2
141	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples com placa cinza 3/4 pvc
142	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T-10A/250V com placa (espelho)
143	200	UNID.	Interruptor 1 tecla simples sistema X
144	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelas com placa 4x2
145	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelas + tomada 10A com placa 4x2
146	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelas + tomada 20A sistema X
147	200	UNID.	Interruptor 2 teclas paralelo sistema X
148	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 10A sistema X
149	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 20A com placa 4x2
150	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 20A sistema X
151	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples + tomada 2P+T-10 <sup>a</sup> /250v com placa (espelho)
152	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples com placa 4x2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

153	200	UNID.	Interruptor 2 teclas simples com placa cinza 3/4 pvc
154	200	UNID.	Interruptor 3 teclas paralela com placa 4x2
155	200	UNID.	Interruptor 3 teclas paralela sistema X
156	200	UNID.	Interruptor 3 teclas paralelo 10 A/250V + placa (espelho)
157	200	UNID.	Interruptor 3 teclas simples 10A/250V + placa (espelho)
158	200	UNID.	Interruptor 3 teclas simples com placa 4x2
159	200	UNID.	Interruptor 3 teclas simples sistema X
160	200	UNID.	interruptor bipolar com placa 4x2
161	200	UNID.	Interruptor bipolar sistema X
162	200	UNID.	Interruptor campainha X radial sobrepor com caixa
163	200	UNID.	Interruptor de campainha com placa
164	200	UNID.	Interruptor intermediário com placa 4x2
165	200	UNID.	Interruptor intermediario sistema X
166	200	UNID.	Interruptor paralelo com 1 tecla+tomada 10A
167	200	UNID.	Interruptor paralelo com 2 teclas 10/250V
168	200	UNID.	Interruptor simpples com 1 tecla+ tomada 10A
169	200	UNID.	Interruptro 2 teclas simples sistema X
170	50	UNID.	Laço de roldana preformado para cabo multiflex 16mm
171	50	UNID.	Laço de roldana preformado para cabo multiflex 25mm
172	50	UNID.	laço de roldana preformado para cabo multiflex 35mm
173	500	UNID.	Lâmpada da led 13w a 15w bivolt E-27 branca fria acima de 5300k- inmetro
174	500	UNID.	Lâmpada de led 10w a 12w bivolt E-27 branca fria acima de 5300k- inmetro
175	500	UNID.	Lâmpada de led 7w a 9w bulbo bivolt E-27 branca fria acima de 5300k- inmetro
176	3000	UNID.	Lâmpada Fluorescente Tubular 40wv Branco Frio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

177	500	UNID.	Lâmpada LED Bulbo - 8 Watts - Bivolt - E-27 branca fria acima de 5300k - inmetro
178	500	UNID.	Lâmpada LED bulbo A60 - 10 Watts - Bivolt - E-27 - branca fria acima de 5300k - inmetro
179	2000	UNID.	Lâmpada LED bulbo A60 - 12 Watts - Bivolt - E-27 - branca fria acima de 5300k - inmetro
180	500	UNID.	Lâmpada LED U - 30 Watts - Bivolt - E-27 branca fria acima de 5300k - inmetro
181	2000	UNID.	Lampada LEDc TIPO MILHO - 100 a 120 Watts - Bivolt - E-40 branca fria acima de 5300k - inmetro
182	1000	UNID.	Lâmpada mista 250w/220v - E-27
183	4000	UNID.	Lâmpada tubular Led T8 9w a 11w 600mm - bivolt - acabamento em material plástico - branca fria acima de 5300k - inmetro
184	4000	UNID.	Lâmpada tubular Led T8 de 18w a 24w 1200mm - bivolt - acabamento em material plástico - branca fria acima de 5300k - inmetro
185	4000	UNID.	Lâmpada tubular Led T8 de 40w a 65w 2400mm - bivolt - acabamento em material plástico - branca fria acima de 5300k - inmetro
186	300	UNID.	Lâmpada vapor metalico 400w/220v - E-40 BRANCA
187	20	UNID.	Limpa contato elétrico 300 ml
188	100	UNID.	Luminária prisma 22 cristal E-40 c/ gancho
189	200	UNID.	Luminária top light 2x40 rcg branca - completa
190	200	UNID.	Luva conduite 3/4 amarelo
191	200	UNID.	Luva eletroduto pvc cinza 3/4
192	200	UNID.	Luva para acabamento canaleta 10x 20
193	200	UNID.	Luva pvc cinza soldável 3/4
194	500	M	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16"x 300/psi 176h
195	500	UNID.	Mangueira em PVC de led 220V cor azul 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros
196	500	UNID.	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diâmetro mínimo 11mm rolo com 100 metros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

197	100	UNID.	Organizador p/ fios 1/2" (metro)
198	10	UNID.	Padrão elétrico trifásico 3 F+N 200A
199	100	UNID.	Pilhas AA alcalina (embalagem com 4 unidades)
200	100	UNID.	Pilhas AAA alcalina (embalagem com 4 unidades)
201	50	UNID.	Pino macho 2p 10ª
202	100	UNID.	Placa cega cinza 4x2
203	100	UNID.	placa cega cinza 4x4
204	100	UNID.	Placa para 2 tomadas sistema X
205	100	UNID.	Placa para interruptor 1 tecla sistema X
206	100	UNID.	placa para interruptor 2 teclas sistema X
207	100	UNID.	Placa para interruptor 3 teclas sistema X
208	100	UNID.	Placa para tomada 2P+T sistema X
209	100	UNID.	placa pvc 3 teclas paralelas
210	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal horizontal dupla
211	100	UNID.	Placa pvc cinza 1 tecla paralela
212	100	UNID.	Placa pvc cinza 1 tecla simples
213	100	UNID.	Placa pvc cinza 2 teclas paralela
214	100	UNID.	Placa pvc cinza 2 teclas simples
215	100	UNID.	Placa pvc cinza 3 teclas simples
216	10	ROLO	Cabo de internet rede de 10 vias
217	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal horizontal simples
218	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal maior
219	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal menor
220	100	UNID.	Placa pvc cinza hexagonal vertical
221	100	UNID.	Placa sistema x



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

222	100	UNID.	Placa sistema X para tomada 2P+T
223	100	UNID.	Placa sistema X saidade fio
224	200	UNID.	Plafon de plástico redondo cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para lâmpada E-27
225	100	UNID.	Plug 2P+T - 10A/250v - padrão brasileiro
226	100	UNID.	Plug 2P+T/ 16A/250v - IP-44 - sobrepor
227	100	UNID.	Plug 2P+T/ 32A/250v - IP-44 - sobrepor
228	50	PC	Porca 1/4 pacote com 100 unidades
229	50	PC	Porca sextavada 1/4- Pacote com 100 unidades
230	50	PC	Porca sextavada 3/8-Pacote com 100 unidades
231	50	UNID.	Pulsador para campanha com placa 4x2
232	10	UNID.	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores
233	10	UNID.	Quadro externo com barramento trifásico com disjuntor geral 150 A com 30 espaços
234	5	UNID.	Rack de parede para servidor 12U com 3 bandejas e visor acrílico
235	5	UNID.	Rack de parede para servidor padrão 19 9U 470 mm com 2 bandejas frontal
236	200	UNID.	Reator 400w/220v vapor metálico - uso externo
237	200	UNID.	Reator eletrônico 2x20w bi volt
238	200	UNID.	Reator eletrônico 2x40w bi volt
239	200	UNID.	Reator para vapor sódio 400w/220v - uso externo
240	300	UNID.	Receptáculo louça E-27
241	300	UNID.	Receptáculo louça E-40
242	200	UNID.	Refletor de led de 500w-6500k- BIVOLT
243	200	UNID.	Refletor led 10w frio bivolt
244	200	UNID.	refletor led 50w bivolt a prova d'água branco frio
245	50	UNID.	Régua de tomadas 2P+T - 10A/220v



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

246	100	UNID.	Rele fotocelula bivolt para base
247	1000	UNID.	Roldana plástica com prego 30x30
248	100	UNID.	Sistema x canelleta 20x10mm c/dupla face (caixa c/25)
249	100	UNID.	Sistema x placa cega branca 4x2
250	100	UNID.	Sistema x placa cega branca 4x4
251	100	UNID.	Sistema X placa cega sobrepor
252	100	UNID.	Sistema x tomada 2P+T 10ª
253	100	UNID.	Sistema x tomada telefone RJ11
254	30	UNID.	Telefone com pabx
255	50	UNID.	Telefone sem fio. Com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual - frequência dect 6.0, deverá ser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada
256	50	UNID.	Terminal de compressão 25mm
257	50	UNID.	Terminal pré isolado garfo 2,5mm
258	50	UNID.	Terminal pré isolado garfo 4mm
259	50	UNID.	Terminal pré isolado garfo 6mm
260	10	UNID.	Timer temporizador digital 8 programas bivolt, potencia 2200w/0-10A
261	100	UNID.	Tomad simples 20A com placa pvc 3/4 cinza
262	100	UNID.	Tomada 2P+T-20A/250V- padrão brasileiro
263	100	UNID.	Tomada 2P + T /20A-250V pinos chatos externa redonda
264	100	UNID.	Tomada 2P + T/32A/250V- IP-44- sobrepor
265	100	UNID.	Tomada 2P+T 250V com placa 4x2 (vermelha)
266	100	UNID.	Tomada 2P+T/16A/250V - IP 44 -sobrepor
267	100	UNID.	Tomada 2P+T25V sistema X (vermelha)
268	50	UNID.	Tomada de telefone -formato da venda
269	100	UNID.	Tomada dupla 10A com placa pvc 3/4 cinza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

270	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T 10A/250V - sistema X
271	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T 20A/250V sistema X
272	100	UNID.	Tomada dupla com espelho 2P+T-10A/250V- padrão brasileiro
273	100	UNID.	Tomada dupla jack RJ11 retangular com placa 4x2
274	100	UNID.	Tomada keystone RJ 45 com placa 4x2
275	100	UNID.	Tomada Keystone RJ 45 sistema X
276	100	UNID.	Tomada modular 2 vias RJ 11 com placa 4x2
277	100	UNID.	Tomada simples com espelho 2P+T-10A/250V - padrão brasileiro
278	100	UNID.	Tomada simples com espelho 2P+T-20A/250V - padrão brasileiro
279	50	UNID.	Unidut cônico 3/4"
280	200	UNID.	Ventilador de parede preto 160W/127V - 60cm-preto-com comando
281	200	UNID.	Ventilador de teto com lustre/127V - -com comando de parede
282	200	UNID.	Pisca pisca led luz de natal100 leds, 8 funções 10 metros- colorido, prova d'água 110/220V ou bivolt
283	200	UNID.	Pisca pisca led luz de natal100 leds, 8 funções 10 metros- branco frio, prova d'água 110/220V ou bivolt
284	200	UNID.	Cascata 400 leds 10m , branco quente 110/220V ou bivolt
285	200	UNID.	Cascata 400 leds 10m , branco frio 110/220V ou bivolt
286	200	UNID.	Cortina de led 300, 3mx2m fixa , 110/220V ou bivolt, branco quente
287	200	UNID.	cortina de led 300, 3mx2m fixa , 110/220V ou bivolt, branco frio
288	200	UNID.	Pisca pisca led 100 natal, 9 metros fio transparente 8 funções , cor azul, 110/220V ou bivolt
289	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon, nº 4mm, fenda/philips
290	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon, nº 6mm, fenda/philips
291	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº8mm, fenda/philips
292	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº10mm, fenda/philips
293	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº12mm, fenda/philips
294	500	UNID.	Parafuso com buchas de nylon nº16 mm, fenda/ philips



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

295	200	UNID.	Parafuso de madeira philips bucha de nylon 6mm
296	200	UNID.	Parafuso de madeira philips bucha de nylon 8 mm
297	200	UNID.	Parafuso de madeira philips bucha de nylon 10 mm
298	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº4 mm
299	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº6 mm
300	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº8mm
301	500	UNID.	Gancho parafuso zincado com bucha nº10mm
302	500	UNID.	Gancho com parafuso zincado com bucha nº 12mm
303	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº 4mm
304	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº 6mm
305	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº 8mm
306	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº10mm
307	500	UNID.	Parafuso pitão com bucha nº12mm
308	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº 4mm
309	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº 6mm
310	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº 8mm
311	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº10mm
312	500	UNID.	Escápula gancho em L zincado com bucha de nylon nº12mm
313	50	UNID.	Kit casal renas natural decoração de natal, com movimento, 45x25x46 cm, branco frio bivolt
314	50	UNID.	kit casal renas natural decoração de natal, com movimento, 1,52x87x22 cm, branco frio bivolt
315	200	UNID.	Parafuso de madeira philips 4x8x50 bucha de nylon 4mm

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Materiais para realização de manutenção e reparos em prédios e áreas públicas.

## 3. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Programação de entrega: parcelada, em quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento, sendo o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, em exceção do item 153 que será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

3.2 - O objeto licitado deverá ser entregue nos locais conforme solicitação na autorização de fornecimento;

3.2.1 - Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido na totalidade e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos produtos.

3.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei do código de defesa do consumidor, bem como será exigido o atendimento as Portarias nº 389/2014 complementadas pelas portarias 1877/1985, 143/2015, 144/2015, 221/2016 INMETRO/PROCEL, portaria 62/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

3.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

3.5 A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

3.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento.

3.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

3.8. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.

3.9 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Cássia dos Coqueiros, 24 de novembro de 2023.**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 42/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA  
DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 42/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de  
sua participação neste certame.**

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA  
DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO IV (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 42/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação <sup>3</sup> :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:						
BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE:						
PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Preço Global (R\$):			R\$XX			
Preço Global por extenso:			XX			
Prazo de validade da proposta:			60 dias			
Prazo de entrega dos produtos:			05 (cinco) dias úteis.			

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

<sup>3</sup>Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 42/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*):

- 1) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal.
- 2) Para fins do quanto disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO VII

### (MODELO)

#### LICITAÇÃO: PREGÃO N.42/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO VIII PREGÃO 42/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....., DE ..... DE 2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.**

**DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2023**

**VALOR GLOBAL:R\$ ...(...)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

## DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, conforme termo de referência “anexo I”.

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Preço Global (R\$):			R\$XX			
Preço Global por extenso:			XX			
Prazo de validade da proposta:			60 dias			
Prazo de entrega dos produtos:			05 (cinco) dias úteis.			

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

**2.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**2.4.2.** *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

**2.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de improrrogável de **12 (doze) meses**, conforme Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002.

## CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1.** São obrigações da detentora:

**4.1.1.** Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 42/2023**.

**4.1.2.** Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **PREGÃO Nº 42/2023** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP  
Telefones: (16) 3669-1123

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA 6ª – DO FORO

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO Nº 42/2023** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que deles poderão advir.

**7.3.** Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA**

Testemunhas:

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros -  
SP

Telefones: (16) 3669-1123

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros -  
SP

Telefones: (16) 3669-1123

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros -  
SP

Telefones: (16) 3669-1123

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)